



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
SEDURB**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA  
ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 024-S, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA DELIBERAÇÃO FINAL  
QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS 03 EMPRESAS CLASSIFICADAS NA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2019-9J0NN.**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da SEDURB, situada na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29055-460, às 11h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEDURB, representada por seu Presidente e Membros Titular e Suplente, para deliberação final quanto à habilitação das empresas classificadas na TP nº 001/2020, após análise técnica do setor requisitante, conforme manifestação à Peça #83.

Consoante deliberação anterior, a empresa KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP foi habilitada; a empresa TECHVIAS ENGENHARIA LTDA. ME, demandava a realização de diligência quanto ao atendimento à qualificação técnica, solicitada pelo setor requisitante; a empresa HIDROLÓGICA CONSULTORIA ME foi inabilitada no certame, por não ter apresentado o documento exigido pelo item 7.1.3.1, letra “c”.

Assim, esta Comissão procedeu à realização de diligência com a empresa Techvias, através de e-mail, na data de 04/03/2020, mediante a concessão do prazo de 48 horas para cumprimento, tendo sido cumprido em 05/03/2020. Entretanto, conforme manifestação do setor requisitante, à Peça #74, se fez necessária a realização de nova diligência para complementação de informação, realizada, portanto, em 10/03/2020, quando procedemos ao encaminhamento de novo e-mail à empresa Techvias, respondido com a documentação solicitada em 11/03/2020. Portanto, atestamos o cumprimento das diligências realizadas tempestivamente pela empresa Techvias, conforme se observa nas datas dos e-mails.

Diante do exposto, considerando a análise empreendida pelo setor técnico, verificamos o atendimento da empresa ao requisito de qualificação técnica, contido no item 7.1.3, de forma que deliberamos pela HABILITAÇÃO da empresa TECHVIAS ENGENHARIA LTDA. ME na TP nº 001/2020. Logo, considerando as razões esposadas por esta Comissão em Ata anterior, estão HABILITADAS no certame as empresas licitantes, na seguinte ordem de classificação:

- 1º) KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com a proposta no valor de R\$ 104.050,00;
- 2º) TECHVIAS ENGENHARIA LTDA. ME, com a proposta no valor de R\$ 165.233,41;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
SEDURB**

Resta INABILITADA a empresa HIDROLÓGICA CONSULTORIA ME, por descumprimento do item 7.1.3.1, letra “c”.

De acordo com o disposto no item 12.1.1, do Edital, será concedido às empresas o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da fase de habilitação no DIO e no DOU. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 11h30 min. Eu, Fernanda Mello Pereira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Vila Velha, 13 de março de 2020.

**FERNANDA MELLO PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

**ANA PAULA NEWMANN TEIXEIRA**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

**SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA**

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

<b>CAPTURADO POR</b>	
FERNANDA MELLO PEREIRA PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB) SEDURB - SEDURB	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	13/03/2020 16:42:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
FERNANDA MELLO PEREIRA PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB) SEDURB - SEDURB Assinado em 13/03/2020 15:58:36  Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ANA PAULA NEWMANN TEIXEIRA MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) SEDURB - SEDURB Assinado em 13/03/2020 16:42:34  Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
SAULO BRANDAO DE AZEVEDO PENHA TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL SEDURB - SEDURB Assinado em 13/03/2020 16:02:59  Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-CDWCFP>



Consulta via leitor de QR Code.